



Ofício nº 35/2022.

030001

Manfrinópolis, em 10/05/2022.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;**
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Planejamento;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

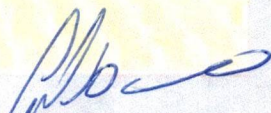
Excelentíssimo Senhor,

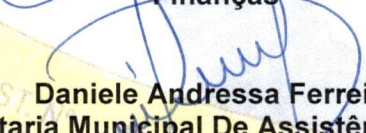
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal** mediante Licitação.


O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **1.142.401,50 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Joviana Fais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E Finanças


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo



Ofício n.º 35/2022-CPL

Manfrinópolis, em 10/05/2022.

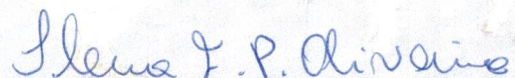
DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 35/2022 de 10/05/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030003

Ofício nº 35/2022-DC

Manfrinópolis, em 10/05/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 35/2022 expedido por Vossa Senhoria em 10/05/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	920	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1140	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1390	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1420	06.001.10.302.0004.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.004.10.304.0004.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1950	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1970	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1980	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2090	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2100	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2110	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2820	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030004

2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3200	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3250	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3480	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 35/2022-CPL

030005

Manfrinópolis, em 10/05/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2022

030006

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar n° 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

Os itens 02, 06, 07, 10 e 11 estão abertos a ampla participação por seu valor extrapolar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme previsto em lei.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA N°. 3510/2022 de 17/01/2022, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal n° 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/05/2022** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/05/2022** às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/05/2022** às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO n° 35/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 3510/2022 de 17/01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:



- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.
- 4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada esta formulada do programa EsProposta Disponível no sítio do Município na Internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/>

5.1.1 - O Pregoeiro **podrá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **podrá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.



6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	920	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1140	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1390	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1420	06.001.10.302.0004.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.004.10.304.0004.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1950	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1970	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1980	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2090	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2100	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2110	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2820	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3200	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3250	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3480	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.



030009

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão



aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada esta formulada do programa EsProposta Disponível no sitio do Município na Internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/>

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e



000011

patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item** (valor unitário do item).

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea “b)”, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).



- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;
- b) Cópia da licença operacional expedida pelo IAP ou órgão competente da sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no órgão de classe respectivo (INMETRO) da licitante;

14.5 - Declaração de cumprimento da habilitação; **Anexo II**

14.6 -. Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; **Anexo III**

14.7 - Declaração de não emprego de menores; **Anexo Iv**

14.8 - Termo de Renúncia; **Anexo V** (facultativo)

14.9 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; **Anexo VI** (se for o caso)

14.10 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. **Anexo VII**

14.11 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. **ANEXO VIII**



15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95



e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

810000



17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 10/05/2022



Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

710000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

030018

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2110	Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8,00	SERV	998,75	7.990,00
2	2125	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	100,00	SERV	862,50	86.250,00
3	2123	Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio	100,00	SERV	785,00	78.500,00
4	3161	Recapagens de pneus 12.5X80 R 18	50,00	SERV	1.269,50	63.475,00
5	2116	Recapagens de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50,00	SERV	978,33	48.916,50
6	2117	Recapagens de pneus 1400 x 24	40,00	SERV	2.211,00	88.440,00
7	3166	Recapagens de pneus 17.5 R 25	50,00	SERV	3.451,00	172.550,00
8	3167	Recapagens de pneus 175 R 13	50,00	SERV	226,67	11.333,50
9	3168	Recapagens de pneus 175 R 14	50,00	SERV	241,25	12.062,50
10	2124	Recapagens de pneus 18.4 x 34	50,00	SERV	3.096,25	154.812,50
11	3160	Recapagens de pneus 19.5 R 24	50,00	SERV	3.052,50	152.625,00
12	2120	Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio	50,00	SERV	572,50	28.625,00
13	2112	Recapagens de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4,00	SERV	5.122,25	20.489,00
14	3164	Recapagens de pneus 275X80 R 22.5	50,00	SERV	893,75	44.687,50
15	3163	Recapagens de pneus 295/80 R22.5 borrachudo	50,00	UNID	861,67	43.083,50
16	2118	Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio	50,00	SERV	516,25	25.812,50
17	2119	Recapagens pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio	50,00	SERV	483,75	24.187,50
18	2111	Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8,00	SERV	396,25	3.170,00



19	2113	Vulcanização de pneus 1000 x 20	100,00	SERV	266,25	26.625,00
20	2121	Vulcanização de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50,00	UNID	328,33	16.416,50
21	2114	Vulcanização de pneus 1400 x 24	40,00	SERV	715,00	28.600,00
22	2115	Vulcanização de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4,00	SERV	937,50	3.750,00
TOTAL						1.142.401,50

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5. O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **10 dias** após emissão de requisição de compras pelo setor competente podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses** de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

5.1 A contratada fica obrigada a retirar as carcaças a serem recapadas no pátio de maquinas munido da requisição de compras e com a devida autorização do responsável bem como devolve-las no mesmo local após a execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2 Os serviços para a Administração Pública deveram ser priorizados e relação aos demais serviços.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa					
2022	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	920	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1140	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1390	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1420	06.001.10.302.0004.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.004.10.304.0004.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1950	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1970	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1980	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2090	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2100	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2110	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2820	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3200	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3250	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3480	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;



10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.


11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

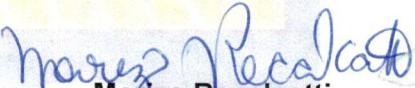
Manfrinópolis em, 10/05/2022



Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

150000



Anexo II

000022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 35/2022 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

800000



030023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 35/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000028



ANEXO IV

030024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

000004



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 35/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000052



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 35/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 35/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

030028

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 35/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº-----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35/2022

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade e	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 35/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **030030**

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	920	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1140	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1390	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1420	06.001.10.302.0004.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.004.10.304.0004.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1950	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1970	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1980	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2090	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2100	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2110	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2820	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3200	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3250	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3480	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a



administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até **10 dias** após emissão de requisição de compras pelo setor competente podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses** (de ****/****/**** à ****/****/****) de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

A contratada fica obrigada a retirar as carcaças a serem recapadas no pátio de maquinas munido da requisição de compras e com a devida autorização do responsável bem como devolve-las no mesmo local após a execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses** (****/****/**** à ****/****/****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia



Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
 - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
 - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
 - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado



em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da

000034



respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.



Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço unitário 01	Preço total 01	Preço unitário 02	Preço total 02	Preço unitário 03	Preço total 03	preço 04	preço total 04	Preço unitário médio	Preço total médio
1	2123	Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio	100	SERV	R\$ 655,00	R\$ 65.500,00	R\$ 730,00	R\$ 73.000,00	R\$ 735,00	R\$ 73.500,00	R\$ 1.020,00	R\$ 102.000,00	R\$ 785,00	R\$ 78.500,00
2	2125	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	100	SERV	R\$ 665,00	R\$ 66.500,00	R\$ 830,00	R\$ 83.000,00	R\$ 875,00	R\$ 87.500,00	R\$ 1.080,00	R\$ 108.000,00	R\$ 862,50	R\$ 86.250,00
3	2113	Vulcanização de pneus 1000 x 20	100	SERV	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00	R\$ 266,25	R\$ 26.625,00
4	2114	Vulcanização de pneus 1400 x 24	40	SERV	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00	R\$ 1.210,00	R\$ 48.400,00	R\$ 715,00	R\$ 28.600,00
5	2117	Recapagens de pneus 1400 x 24	40	SERV	R\$ 1.830,00	R\$ 73.200,00	R\$ 2.105,00	R\$ 84.200,00	R\$ 2.369,00	R\$ 94.760,00	R\$ 2.540,00	R\$ 101.600,00	R\$ 2.211,00	R\$ 88.440,00
6	3168	Recapagens de pneus 175 R 14	50	SERV	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	R\$ 241,25	R\$ 12.062,50
7	3167	Recapagens de pneus 175 R 13	50	SERV	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	R\$ 226,67	R\$ 11.333,33
8	2118	Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 565,00	R\$ 28.250,00	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00	R\$ 516,25	R\$ 25.812,50
9	2120	Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio	50	SERV	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00	R\$ 572,50	R\$ 28.625,00
10	2119	Recapagens pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00	R\$ 585,00	R\$ 29.250,00	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	R\$ 483,75	R\$ 24.187,50
11	3164	Recapagens de pneus 275X80 R 22.5	50	SERV	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00	R\$ 875,00	R\$ 43.750,00	R\$ 1.170,00	R\$ 58.500,00	R\$ 993,75	R\$ 49.687,50
12	3163	Recapagens de pneus 295/80 R22.5 borrachudo	50	SERV	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00	R\$ 955,00	R\$ 47.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 861,67	R\$ 43.083,33
13	3160	Recapagens de pneus 19.5 R 24	50	SERV	R\$ 2.330,00	R\$ 116.500,00	R\$ 2.950,00	R\$ 147.500,00	R\$ 3.120,00	R\$ 156.000,00	R\$ 3.810,00	R\$ 190.500,00	R\$ 3.052,50	R\$ 152.625,00
14	2124	Recapagens de pneus 18.4 x 34	50	SERV	R\$ 2.280,00	R\$ 114.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 157.500,00	R\$ 3.135,00	R\$ 156.750,00	R\$ 3.820,00	R\$ 191.000,00	R\$ 3.096,25	R\$ 154.812,50
15	3166	Recapagens de pneus 17.5 R 25	50	SERV	R\$ 2.330,00	R\$ 116.500,00	R\$ 2.880,00	R\$ 144.000,00	R\$ 3.644,00	R\$ 182.200,00	R\$ 4.950,00	R\$ 247.500,00	R\$ 3.451,00	R\$ 172.550,00
16	3161	Recapagens de pneus 12.5X80 R 18	50	SERV	R\$ 1.040,00	R\$ 52.000,00	R\$ 1.230,00	R\$ 61.500,00	R\$ 998,00	R\$ 49.900,00	R\$ 1.810,00	R\$ 90.500,00	R\$ 1.269,50	R\$ 63.475,00
17	2116	Recapagens de pneus 14-17/15 (retroescavadeira)	50	SERV	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00	R\$ 1.055,00	R\$ 52.750,00		R\$ 0,00	R\$ 978,33	R\$ 48.916,67
18	2121	Vulcanização de pneus 14-17/15 (retroescavadeira)	50	UNID	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00		R\$ 0,00	R\$ 328,33	R\$ 16.416,67
19	2110	Recapagens de pneus 10-16/15 (mini carregadeira)	8	SERV	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00	R\$ 855,00	R\$ 6.840,00	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00	R\$ 998,75	R\$ 7.990,00
20	2111	Vulcanização de pneus 10-16/15 (mini carregadeira)	8	SERV	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00	R\$ 730,00	R\$ 5.840,00	R\$ 396,25	R\$ 3.170,00
21	2112	Recapagens de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00	R\$ 4.929,00	R\$ 19.716,00	R\$ 6.360,00	R\$ 25.440,00	R\$ 5.122,25	R\$ 20.489,00
22	2115	Vulcanização de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00	R\$ 937,50	R\$ 3.750,00
TOTAL										R\$ 1.140.636,00		R\$ 1.346.300,00		R\$ 1.142.401,50
TOTAL										R\$ 894.820,00		R\$ 1.068.100,00		R\$ 1.142.401,50

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal

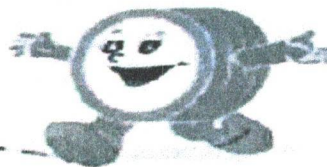
Manfrinópolis em 09/05/2022

Razao Social da Empresa = _recapadora pardal Ltda CNPJ 01620769/0001-75
 Endereço Rod. PR. 483 km 1,5 Data -05/05/2022
 E-mail: recapadorapardal@gmail.com Telefone (46) 3524 1455

Lote 1 Lote001						
Item	Cod	Nome doserviço	Qtd	Unid	Preço UNIT	Preçototal
1	2123	Recapagensdepneus1000x20isoafrio	100	SERV	655,00	
2	2125	Recapagensdepneus1000x20borrachudoatrio	140	SERV	665,00	
3	2113	Vulcanizaçãodepneus1000x20	100	SERV	270,00	
4	2114	Vulcanizaçãodepneus1400x24	120	SERV	530,00	
5	2117	Recapagensdepneus1400x24	120	SERV	1,830,00	
6	3168	Recapagensdepneus175R14	50	SERV	200,00	
7	3167	Recapagensdepneus175R13	50	SERV	190,00	
8	2118	Recapagensdepneus7 50x16borrachudoafrio	50	SERV	390,00	
9	2120	Recapagensdepneus215/75x17 5/isoatrio	50	SERV	450,00	
10	2119	Recapagenspneus205/75x16borrachudoafrio	50	SERV	420,00	
11	3164	Recapagensdepneus275X80R22 5	50	SERV	730,00	
12	3160	Recapagensdepneus295/80R22 5 BOR	50	SERV	780,00	
13	3160	Recapagensdepneus 19 5 x 24	50	SERV	2,330,00	
14	2124	Recapagensdepneus18 4x34	50	SERV	2,280,00	
15	3166	Recapagensdepneus17 5R25	50	SERV	2,330,00	
16	3161	Recapagensdepneus12 5X80R18	50	SERV	1,040,00	
17	2116	Recapagensdepneus14 17/5(retroescavadeira)	50	SERV	780,00	
18	2121	Vulcanizaçãodepneus14-17/5 retroescavadeira)	50	UNID	350,00	
19	2110	Recapagensdepneus10 16/5(m n carregadeira)	8	SERV	650,00	
20	2111	Vulcanizaçãodepneus10 16/5(minicarregadeira)	8	SERV	300,00	
21	2112	Recapagensdepneus23 1/26(rolocompactador)	4	SERV	4,500,00	
22	2115	Vulcanizaçãodepneus23 1/26(rolocompactador)	4	SERV	580,00	
TOTAL						

Carimbo e assinatura

Recapadora Pardal Ltda.



COTAÇÃO

Razão Social da Empresa ANTIDIO CORREIA EIRELI
Endereço: ROD BR 280
E-mail: FINANCEIROACPNEUS@HOTMAIL.COM

CNPJ: 79.156.139/0001-89
Data: 03/05/2022

Telefone: (46) 3525 1495

Lote: 1 - Lote 001					Preço máximo	Preço máximo total
Item	Código	Nome do serviço	Qtd	Unid		
1	2123	Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio	100	SERV	730,00	73.000,00
2	2125	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	100	SERV	830,00	116.200,00
3	2113	Vulcanização de pneus 1000 x 20	100	SERV	260,00	26.000,00
4	2114	Vulcanização de pneus 1400 x 24	40	SERV	500,00	60.000,00
5	2117	Recapagens de pneus 1400 x 24	40	SERV	2105,00	252.600,00
6	3168	Recapagens de pneus 175 R 14	50	SERV	200,00	10.000,00
7	3167	Recapagens de pneus 175 R 13	50	SERV	200,00	10.000,00
8	2118	Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	400,00	20.000,00
9	2120	Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio	50	SERV	480,00	24.000,00
10	2119	Recapagens pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	450,00	22.500,00
11	3164	Recapagens de pneus 275/80 R 22.5	50	SERV	800,00	40.000,00
12		Recapagem de pneus 295/80 R 22,5 borrachudo	50	SERV	850,00	42.500,00
13	3160	Recapagens de pneus 19.5 R 24	50	SERV	2.950,00	147.500,00
14	2124	Recapagens de pneus 18.4 x 34	50	SERV	3.150,00	157.500,00
15	3166	Recapagens de pneus 17.5 R 25	50	SERV	2.880,00	144.000,00
16	3161	Recapagens de pneus 12.5X80 R 18	50	SERV	1.230,00	61.500,00
17	2116	Recapagens de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50	SERV	1.100,00	55.000,00
18	2121	Vulcanização de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50	UNID	320,00	16.000,00
19	2110	Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8	SERV	900,00	7.200,00
20	2111	Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8	SERV	300,00	2.400,00
21	2112	Recapagens de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	4.700,00	18.800,00
22	2115	Vulcanização de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	750,00	3.000,00
TOTAL			762			R\$ 1.309.700,00

Carimbo e assinatura

79.156.139/0001-89

ANTIDIO CORREIA

ROD. BR 280 - KM 0,4 - S/Nº
85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ



LISTA DE PREÇOS

Flavio Boile - Empreiteira ANTIDÓ CORRETA S.R.L. - CNPJ: 28.188.130/0001-88
Endereço: RUA BR 2121 - JARDIM ANTIDÓ - SÃO PAULO - SP - CEP: 05523-1405
E-mail: FLAVIO@ANTIDOCORRETA.COM - Telefone: (11) 3523-1495

Item	Código	Nome do Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço Total
1	2121	150kg de cimento	100	kg	130,00	13.000,00
2	2122	150kg de cimento	100	kg	80,00	8.000,00
3	2123	150kg de cimento	100	kg	20,00	2.000,00
4	2124	150kg de cimento	100	kg	10,00	1.000,00
5	2125	150kg de cimento	100	kg	5,00	500,00
6	2126	150kg de cimento	100	kg	2,00	200,00
7	2127	150kg de cimento	100	kg	1,00	100,00
8	2128	150kg de cimento	100	kg	0,50	50,00
9	2129	150kg de cimento	100	kg	0,25	25,00
10	2130	150kg de cimento	100	kg	0,10	10,00
11	2131	150kg de cimento	100	kg	0,05	5,00
12	2132	150kg de cimento	100	kg	0,02	2,00
13	2133	150kg de cimento	100	kg	0,01	1,00
14	2134	150kg de cimento	100	kg	0,005	0,50
15	2135	150kg de cimento	100	kg	0,002	0,20
16	2136	150kg de cimento	100	kg	0,001	0,10
17	2137	150kg de cimento	100	kg	0,0005	0,05
18	2138	150kg de cimento	100	kg	0,0002	0,02
19	2139	150kg de cimento	100	kg	0,0001	0,01
20	2140	150kg de cimento	100	kg	0,00005	0,005
21	2141	150kg de cimento	100	kg	0,00002	0,002
22	2142	150kg de cimento	100	kg	0,00001	0,001
23	2143	150kg de cimento	100	kg	0,000005	0,0005
24	2144	150kg de cimento	100	kg	0,000002	0,0002
25	2145	150kg de cimento	100	kg	0,000001	0,0001
TOTAL					180	18.000,00

ANTIDÓ CORRETA
RUA BR 2121 - JARDIM ANTIDÓ - SÃO PAULO - SP - CEP: 05523-1405
CNPJ: 28.188.130/0001-88

Carimbo e assinatura

Razão Social da Empresa: J B PNEUS LTDA -EPP
Endereço: PR 483 KM 11,5 -PANORÂMICO
E-mail: jbpneus@netconta.com.br

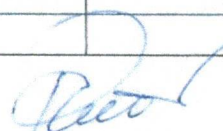
CNPJ: 02.450.937/0001-94
Data: 09/05/2022
Telefone: (0496) 3524.34.93

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2123	Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio	100	SERV	735,00	73.500,00
2	2125	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	100	SERV	875,00	87.500,00
3	2113	Vulcanização de pneus 1000 x20	100	SERV	175,00	17.500,00
4	2114	Vulcanização de pneus 1400 x24	40	SERV	620,00	24.800,00
5	2117	Recapagens de pneus 1400 x 24	40	SERV	2.369,00	94.760,00
6	3168	Recapagens de pneus 175 R 14	50	SERV	275,00	13.750,00
7	3167	Recapagens de pneus 175 R 13	50	SERV	-0-0-0-	0-0-0-0-0
8	2118	Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	565,00	28.250,00
9	2120	Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio	50	SERV	680,00	34.000,00
10	2119	Recapagens pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	585,00	29.250,00
11	3164	Recapagens de pneus 275/80 R 22.5	50	SERV	875,00	43.750,00
12		Recapagem de pneus 295/80 R 22,5 borrachudo	50	SERV	955,00	47.750,00
13	3160	Recapagens de pneus 19.5 R 24	50	SERV	3.120,00	156.000,00
14	2124	Recapagens de pneus 18.4 x 34	50	SERV	3.135,00	156.750,00
15	3166	Recapagens de pneus 17.5 R 25	50	SERV	3.644,00	182.200,00
16	3161	Recapagens de pneus 12.5X80R18	50	SERV	998,00	49.900,00
17	2116	Recapagens de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50	SERV	1.055,00	52.750,00
18	2121	Vulcanização de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50	UNID	315,00	15.750,00
19	2110	Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8	SERV	855,00	6.840,00
20	2111	Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8	SERV	255,00	2.040,00
21	2112	Recapagens de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	4.929,00	19.716,00
22	2115	Vulcanização de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	970,00	3.880,00
TOTAL			762			1.140,636,00

02.450.937/0001-94

J. B. PNEUS LTDA

Rod. PR 483, Km 11,5 F. (496) 3524-3493
85800-000 FRANCISCO BELTRÃO-PR


JB PNEUS LTDA

Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrão - Paraná.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

COTAÇÃO

Razão Social da Empresa: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Endereço: Av. Natalino Faust, 610, bairro Luther King, Francisco Beltrão-PR

Data: 06/05/2022

E-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Telefone: (46) 3524-1266

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço UNIT.	Preço total
1	2123	Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio	100	SERV	R\$ 1.020,00	R\$ 102.000,00
2	2125	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	140	SERV	R\$ 1.080,00	R\$ 151.200,00
3	2113	Vulcanização de pneus 1000 x 20	100	SERV	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
4	2114	Vulcanização de pneus 1400 x 24	120	SERV	R\$ 1.210,00	R\$ 145.200,00
5	2117	Recapagens de pneus 1400 x 24	120	SERV	R\$ 2.540,00	R\$ 304.800,00
6	3168	Recapagens de pneus 175 R 14	50	SERV	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
7	3167	Recapagens de pneus 175 R 13	50	SERV	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
8	2118	Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
9	2120	Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio	50	SERV	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
10	2119	Recapagens pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio	50	SERV	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
11	3164	Recapagens de pneus 275X80 R 22.5	50	SERV	R\$ 1.170,00	R\$ 58.500,00
12	3160	Recapagens de pneus 19.5 R 24	50	SERV	R\$ 3.810,00	R\$ 190.500,00
13	2124	Recapagens de pneus 18.4 x 34	50	SERV	R\$ 3.820,00	R\$ 191.000,00
14	3166	Recapagens de pneus 17.5 R 25	50	SERV	R\$ 4.950,00	R\$ 247.500,00
15	3161	Recapagens de pneus 12.5X80 R 18	50	SERV	R\$ 1.810,00	R\$ 90.500,00
16	2116	Recapagens de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50	SERV	-	
17	2121	Vulcanização de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	50	UNID	-	
18	2110	Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8	SERV	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
19	2111	Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	8	SERV	R\$ 730,00	R\$ 5.840,00
20	2112	Recapagens de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	R\$ 6.360,00	R\$ 25.440,00
21	2115	Vulcanização de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	4	SERV	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
TOTAL						R\$ 1.689.500,00



Carimbo e assinatura

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

COTAÇÃO

Para a compra de materiais para a execução dos trabalhos de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos da fábrica de açúcar da Marrecab Lítia - ERB, localizada no município de São João del-Rei, Minas Gerais, conforme especificações técnicas em anexo.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante SAE 15W-40	100	12,00	1.200,00
02	Óleo lubrificante SAE 10W-30	100	10,00	1.000,00
03	Óleo lubrificante SAE 5W-30	100	10,00	1.000,00
04	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
05	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
06	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
07	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
08	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
09	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
10	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
11	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
12	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
13	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
14	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
15	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
16	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
17	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
18	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
19	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
20	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
21	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
22	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
23	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
24	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
25	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
26	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
27	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
28	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
29	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
30	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
31	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
32	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
33	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
34	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
35	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
36	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
37	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
38	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
39	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
40	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
41	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
42	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
43	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
44	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
45	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
46	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
47	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
48	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
49	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
50	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
51	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
52	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
53	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
54	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
55	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
56	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
57	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
58	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
59	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
60	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
61	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
62	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
63	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
64	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
65	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
66	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
67	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
68	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
69	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
70	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
71	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
72	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
73	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
74	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
75	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
76	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
77	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
78	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
79	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
80	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
81	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
82	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
83	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
84	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
85	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
86	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
87	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
88	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
89	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
90	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
91	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
92	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
93	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
94	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00
95	Óleo lubrificante SAE 30	100	10,00	1.000,00
96	Óleo lubrificante SAE 20	100	10,00	1.000,00
97	Óleo lubrificante SAE 15	100	10,00	1.000,00
98	Óleo lubrificante SAE 10	100	10,00	1.000,00
99	Óleo lubrificante SAE 5	100	10,00	1.000,00
100	Óleo lubrificante SAE 40	100	10,00	1.000,00

MARRECA LITIA - ERB
Rua ... nº ...
Cidade ...
CEP ...





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030042

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 36/2022.

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e ou recuperativa para veículos leves, intermediários e máquinas pesadas da Frota Municipal de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

Bio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Béo



030044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 10 de maio de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

030045

Ofício nº 35/2022

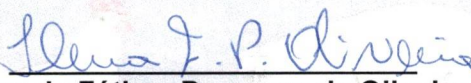
Manfrinópolis, em 10/05/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000042



030046

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 35/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/05/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal, mediante licitação.

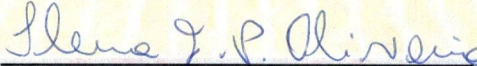
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/05/2022**, às **08:00** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/05/2022**, às **08:00** horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/05/2022**, às **08:30** horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 09/05/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2008 Pág.: 4A
Data: 12 / 05 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2515 Pág.: 214
Data: 11 / 05 / 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE QUINZE DIAS

Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, Rua Sete de Setembro, nº 344, Centro.

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997, fica intimada pelo presente EDITAL a Sra. ANA MARINA RIBEIRO, por não ter sido encontrada em sua residência na Cidade de Palma Sola-SC, com endereço Fazenda Idaugusta, 10, Interior, Palma Sola-SC, Rua Gerbera, 0, Loteamento Azaléia, Palma Sola-SC, Rua Gerbera, 0, Lote 11, Qd 36, Loteamento Azaléia – Palma Sola-SC, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes ao contrato firmado em 10/06/2015 com a credora e fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao contrato habitacional nº 844440900584-4, sendo nesta data correspondente o valor de R\$ 3.230,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme Tabela de valores, mais as custas do processo de Intimação R\$ 211,10, Notificação KM R\$ 83,32, Notificação Extrajudicial R\$ 232,21, Certidão R\$ 25,33, Total R\$ 551,96, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço supra, das 8 às 12h e das 14 às 18h, para efetuar a purgação da mora.

Dionísio Cerqueira/SC, 04 de Maio de 2022

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 70/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um Caminhão Basculante, Potência Mínima: 250cv, Tração: 6x2, Características adicionais: Demais informações de acordo com o termo de referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário/Marca: Mercedes-Benz – Atego 2426 / Fabricante: Mercedes-Benz / Garantia: OK – Através da adesão ao Pregão Eletrônico 10/2021 – SRP-SEAP/DEAM-LOTE2.
RATIFICO E HOMOLOGO o enquadramento legal da inexigibilidade de licitação com a natureza de procedimento de Adesão a Ata do Pregão Eletrônico 10/2021-SRP-SEAP/DEAM-LOTE02. Inexigibilidade de licitação nº 04/2022, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa anexado pela Comissão de Licitações com Parecer Favorável da Assessoria Jurídica em data de 11 de maio de 2022. Barração/PR, 14 de maio de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022 - PROCESSO Nº 71/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 26 de maio de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de peças e serviços de mão de obra para atender conserto em veículos que pertencem a Frota do Município de Barração/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.
Barração/PR, 11 de maio 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Diário Oficial da União, porém constava publicação do edital em todos os demais diários, sendo diário oficial do Município, Regional e Estadual, e após percebido o equívoco foi publicado uma nota explicativa concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para qualquer interessado entrar com recurso, não havendo então nenhuma representação ou qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Prefeitura de Barração/PR, 09 de maio de 2022.
ANA MARTA NORONHA ZACHOW - PRESIDENTE
MIRIAN ESTER PAZIN - MEMBRO DA COMISSÃO
ANDREIA C. S. DE FRANÇA - MEMBRO DA COMISSÃO

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 - PROCESSO Nº 57/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas:
IVO DA SILVA & CIA LTDA ME, vencedora do Item nº 01, 04, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.
DOUGLAS A SCALCO E CIA LTDA ME, vencedora do Item nº 08 e 10
Barração/PR, 11 de maio de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 - PROCESSO Nº 58/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, vencedora do Item nº 01 e 02.
Barração/PR, 11 de maio de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2022. CONTRATO: Nº 121/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA
OBJETO: Promoção, Coordenação e Gestão das ações da Regionalização turística, conforme Lei Municipal nº 2.303/2021 - VALOR: R\$. 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - Processo licitatório nº:33/2022
Edital de Pregão Presencial nº. 22/2022**

Objeto: Aquisição de Semente de Aveia Preta, Aveia Branca e Fertilizante, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2022. Retifica-se o extrato de contrato nº 99/2022 e extrato de contrato nº100/2022 publicado em 05 de Maio de 2022 no Tribuna Regional Ed. 2005 pg.7A. AMP Ed. 2510:
Onde lê-se: " Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023"
leia-se: " Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/11/2022"
Os demais itens e cláusulas do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta vencedora.
Flor da Serra do Sul/PR, 10 de Maio de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 37/2022 - Tomada de Preço Nº. 08/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de Quadra Grama Sintética (Item 01 - Execução da Quadra / Item 2 - Fornecimento e Instalação da grama sintética) na Praça Municipal Padre Balduino Schneider, Guarujá do Sul (SC), com recursos oriundos do Processo nº SCC 00017233/202, (Transferência Especial Voluntária conforme Portaria SEF nº 321/2021 e PORTARIA Nº 475/SEF - 23/11/2021) do Estado de Santa Catarina/ FESPORTE.
Habilitação e Propostas: 30.05.2022 (Documentação: 13:15 e Abertura as 13:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
CODIGO PRE PUBLICAÇÃO TCE SC
F9988749F338690F4BE5254E9C6DD27FB69D72D4
Guarujá do Sul, SC, 11 de abril de 2022. Claudio Junior Weschenfelder - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 35/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/05/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 30/05/2022, às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/05/2022, às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/05/2022, às 08:30 horas
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 09/05/2022. Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3577/2022 - 09.05.2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 067/2022 - SRH de 03 de maio de 2022, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1231, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 09 de maio de 2021 a 22 de junho de 2022, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 16.06.2017.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 16.06.2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 09 de maio de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

00007

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:36DEF6D1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 35-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 35/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/05/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/05/2022**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/05/2022**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/05/2022**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 09/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B7BD1DE6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 36-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/05/2022**, às **08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/05/2022, às 08:30 horas

DATA DA ABERTURA: 26/05/2022, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 09/05/2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CCC327B1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2022

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **GABRIEL BALBOENA**, portadora do C.I/R.G. nº 10.079.354-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **16 de maio de 2022**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de maio de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B500840B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0777/2022 - 10.05.2022

Altera a lei 677 de 12 de dezembro de 2018 e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a associação DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS – ASSAMARA, mediante pagamento de subsídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso art. 3º, inciso II, da lei 677 de 19.12.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:



1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 35/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal.

Aos **30/05/2022**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **35/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22
RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA	01.620.769/0001-75
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09
J P BELEZE - EPP	54.054.937/0001-79
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04.895.855/0001-89
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.


Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico.


Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes **vencedores IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA e RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI** para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


SUSANA FRANCISCONI
Membro
034.419.409-46

030043

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.617/0001-09 Fornecedor: RENOVA DORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
Endereço: RUA BENJAMIN PERETTO 3140 - JARDIM CONCÓRDIA - DOIS VIZINHOS/PR - CEP 85660-000
Inscrição Estadual: 32300805-17 Contador:

E-mail: FINANCIERO@MACHADINHORECAPA.GENS.COM

Representante: ANDRÉ LUIZ BEAL CPF: 060.897.099-99
Endereço representante: RUA PARANÁ 763 - CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS/PR - CEP 85660-000
E-mail representante: ANDRE@MACHADINHORECAPA.GENS.COM
Banco: 1 - BB

Telefone: Fax:
Celular: Telefone contador: 4635362816

RG:
Agência: 919-9 - RENOV. PNEUS DV EIRELI - DOIS VIZINHOS/PR Conta: 48469-5

Telefone representante: 46988106923

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como o microempresário ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	100,00	SERV	862,50	VIPAL	385,00	38.500,00
015	Recapagens de pneus 295/80 R22 5 borrachudo	50,00	UNID	861,67	VIPAL	375,00	18.750,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							57.250,00
TOTAL DA PROPOSTA :							57.250,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 10 dias

LAURETE GAIO
BEAL:79392970900
Assinado de forma digital por
LAURETE GAIO
BEAL:79392970900
Dados: 2022.05.30 15:32:15 -03'00'

RENOVA DORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CNPJ: 77.092.617/0001-09



**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS
ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS,
ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO EQUAISQUER
OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 35/2022

Prezado Senhor,

A empresa Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli, com sede à Rua Benjamin Peretto, 3140, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.617/0001-09, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Dois Vizinhos, 26 de maio 2022.

LAURETE GAIO
BEAL:7939297
0900

Assinado de forma
digital por LAURETE
GAIO
BEAL:79392970900
Dados: 2022.05.26
17:38:34 -03'00'

Laurete Gaio Beal
Administradora
RG 5.864.920-1
CPF 793.929 709-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.617/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1976
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADINHO PNEUS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R BENJAMIN PERETTO	NÚMERO 3140	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MACHADINHORECAPAGENS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3536-1445
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **15:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.864.920-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.864.920-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2017

NOME: LAURETE SAJO BEAL

FILIAÇÃO: LAURINDO SERVINO GAIO
MARIA NEUZA GAIO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=4310, LIVRO=9B, FOLHA=110

CPF: 793.929.709-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Leis 18.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tableionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FU054301

7 4 2 5 8 1 5 5 5 0

5 3 1

4 2 2

Certifico e dou fê que a presente fotocopia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em Testemunho da verdade.

12 MAIO 2022

Dois Vizinhos Paraná

FÁBIO JUCION SILVEIRA - Escrevente Indicada

ELISANE FACHIN - Escrevente Indicada

FRANCILE TADOTTO TEDESCO - Escrevente Indicada

ANDRÉSICA BIDEÁ - Escrevente Indicada

EM BRANCO

[Handwritten signature]

2ª Alteração de Ato Constitutivo
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CNPJ 77.092.617/0001-09
NIRE: 41600749715

LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do CPF sob nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, titular da empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, com sede à Rua Benjamin Peretto, nº 3140, inscrição imobiliária 66338, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/05/1976, sob o NIRE 41600749715, e última alteração do ato constitutivo registrado em 15/10/2018, sob nº 20184972159, inscrita no CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, regida sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, resolve assim alterar o ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por meio da presente alteração, a titular resolve baixar a filial de nº 01, da empresa no município e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Rod. PR 281, nº 1046, parque industrial I, lote nº 22-A, CEP 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade desta data em diante passa a ser: serviços de borracharia para veículos automotores, reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CNPJ: 77.092.617/0001-09
NIRE: 41600749715

LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do CPF sob nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, titular da empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, com sede à Rua Benjamin Peretto, nº 3140, inscrição imobiliária 66338, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, PR,



2ª Alteração de Ato Constitutivo
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CNPJ 77.092.617/0001-09
NIRE: 41600749715

CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/05/1976, sob o NIRE 41600749715, e última alteração do ato constitutivo registrado em 15/10/2018, sob nº 20184972159, inscrita no CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, pelas condições seguintes:

1. A empresa gira sob o nome empresarial de RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI.
2. A empresa tem a sua sede na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, inscrição imobiliária 66338, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000.
3. O objeto social é: serviços de borracharia para veículos automotores, reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4. O capital social da EIRELI é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído integralmente para a titular Laurete Gaio Beal.
5. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.
7. A administração da empresa será exercida pela titular acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.
8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.
10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



2ª Alteração de Ato Constitutivo
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CNPJ 77.092.617/0001-09
NIRE: 41600749715

11. Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13. A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

14. Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15. A empresa encontra-se enquadrada como Empresa de pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

E, estando o sócio justo e contratado assina este instrumento.

Dois Vizinhos, PR, 17 de Agosto de 2021.

LAURETE GAIO BEAL





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79392970900	LAURETE GAIO BEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2021 18:38 SOB Nº 20215791983.
PROTOCOLO: 215791983 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106800386. CNPJ DA SEDE: 77092617000109.
NIRE: 41600749715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 361

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº PRP2157195271 de 22/09/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ/CPF: 77.092.617/0001-09

Inscrição: 4901

Localização:

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140 - JARDIM CONCORDIA CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 14/09/1976

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 19/11/2021

Observações:

31/05/2022

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

19/11/2021 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJM3X5X4XH3UQ2

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
15.135.217-0

Número do Documento
155621-R1

Validade da Licença
18/03/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.135.217-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 77.092.617/0001-09	Nome/Razão Social RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000
RG/Inscrição Estadual 3230080517	Logradouro e Número RUA BENJAMIN PERETTO, 3140		
Bairro JARDIM CONCÓRDIA			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias	
Detalhes da Atividade reforma de pneumáticos usados, serviços de borracharia, comércio de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios automotores.	
Coordenadas UTM (E-N) 291436.6 - 7148568.8	Logradouro e Número Rua Benjamin Peretto, 3140
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Jardim Concórdia
	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
borracha camelback	1.120,07 kg	Pallet
borracha ligacao mb/ac	664,60 kg	Pallet
borracha pre moldada	6.142,84 kg	Pallet
envelope/saco de ar para aro ou roda	15,00 unid	Pallet
manchao/remendo	1.327,00	Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,28	--	291345.88 - 7148576.74
Rede Pública	Humano	0,50	--	291391.34 - 7148521.35

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,11	--	291385.03 -

3.6 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão									
		CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	291346.4 - 7148578.6	1.300 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 88 - À Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,60 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	1,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
191304 - Lodos da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03	3,18 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	0,15 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200140 - Metais	1,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	0,20 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	0,25 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200120 - Plásticos	0,20 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	2,00 kg	Reutilização/recuperação externa
160128 - Pneus inservíveis/usados de tratores	1,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
080409 - Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias	0,60 kg	Reciclagem interna

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.